

---

**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA n.º 29/2025**  
**PROCESSO n.º 52.240/2025-85**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA:** Contratação de empresa especializada em e-mail corporativo, incluindo migração do serviço atual, com fornecimento de hospedagem de contas de e-mail (@fundasantos.org.br), com página de correio eletrônico via WEB, suporte técnico, segurança, backup, manutenção e gerenciamento completo para a Fundação Arquivo e Memória de Santos – FAMS, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

- **Recebimento das Propostas até:**  
Data limite: **04/11/2025**  
Horário: **08h29min.**
- **Abertura das propostas:**  
Data limite: **04/11/2025**  
Horário: **08h30min.**
- **Início da Disputa de Preços:**  
Data limite: **04/11/2025**  
Horário: **09h00min.**
- **Valor Total Estimado da Contratação:**  
  
R\$ 2.200,08 (dois mil e duzentos reais e oito centavos)
- **Critério de Julgamento:**  
Menor preço
- **Modo de Disputa:**  
Aberto
- **Preferência ME / EPP / MEI / Equiparadas:**  
Sim
- **Esclarecimentos:**  
<https://blcompras.com/>
- **Referência de Tempo:**  
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

---

## ÍNDICE

### 1. EDITAL:

#### ITEM /ASSUNTO

- 1.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- 1.2. OBJETO
- 1.3. PARTICIPAÇÃO
- 1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
- 1.5. REFERÊNCIA DE TEMPO
- 1.6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
- 1.7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 1.8. FORMALIZAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO
- 1.9. CONDIÇÕES DA ORDEM DE SERVIÇO
- 1.10. DISPOSIÇÕES FINAIS
- 1.11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

### 2. ANEXOS AO EDITAL:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO II – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- c) ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- d) ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

---

**DISPENSA ELETRÔNICA – EDITAL n.º 29/25**  
(Processo Administrativo n.º 52.240/2025-85)

**1.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A **FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS**, sediada à Rua Visconde do Rio Branco, n.º 48, Centro Histórico, Santos/SP, por meio de seu Agente de Contratação e da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET – torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, o Decreto Municipal n.º 10.222 de 20 de outubro de 2023 e os termos deste Edital, realizará processo de DISPENSA ELETRÔNICA na forma abaixo.

A DISPENSA ELETRÔNICA será realizada em sessão pública, através da utilização de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Agente de Contratação (condutor do processo) e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema se encontra inserido diretamente na INTERNET, onde o acesso às informações é protegido por **HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure)**.

Os trabalhos serão conduzidos, por servidor público municipal da Fundação Arquivo e Memória de Santos, denominado **AGENTE DE CONTRATAÇÃO (Condutor do Processo)**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma “BLL COMPRAS”, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([bllcompras.com](http://bllcompras.com)).

Para fins de participação nesta dispensa de licitação, ficam adotadas as seguintes definições:

- a) cota de ampla participação: destinada à participação de todo e qualquer interessado que atenda à todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, com valor total acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- b) cota exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada exclusivamente à Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP), nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- c) cota reservada para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) da cota de ampla participação, à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar n.º 123/2006.

**1.2. OBJETO**

A descrição detalhada do Objeto da presente Dispensa Eletrônica, consta ao ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

**1.3. PARTICIPAÇÃO**

**1.3.1.** Poderão participar desta DISPENSA ELETRÔNICA os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste EDITAL e seus ANEXOS.

**1.3.2.** Para fins do disposto no artigo 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, fica a participação nos lotes das cotas exclusivas (inciso I) ou reservadas (inciso III), limitada às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem

---

como, às Cooperativas de Consumo (COOP), equiparadas nos termos do artigo 34 da Lei Federal n.º 11.488/2007.

**1.3.3.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda que não tenham celebrado contratos com a Fundação Arquivo e Memória de Santos, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**1.3.4.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021 para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o micro empreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

**1.3.5.** Não poderão participar nesta Dispensa de Licitação:

a) Empresas que estejam enquadradas nas disposições do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

b) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

c) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**1.3.5.1** A vedação de que trata o item anterior se estende a terceiro que auxilie a conclusão da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante que preste assessoria técnica.

#### **1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O interessado em participar da Dispensa de Licitação deverá observar a data e horário da sessão pública, conforme previsto no AVISO DE EDITAL, publicado no sítio oficial desta Fundação ([www.fundasantos.org.br](http://www.fundasantos.org.br)) e no Diário Oficial do Município de Santos (D.O.M.), constante da folha de rosto deste Edital, o que será o prazo limite para inserção da proposta.

#### **1.5. REFERÊNCIA DE TEMPO**

**1.5.1.** Todas as referências de Tempo do Edital, do Aviso de Edital e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **Horário de Brasília – DF** e, desta forma, serão registrados no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1.5.2.** A Etapa de Lances da sessão pública durará **06 (seis) horas**.

#### **1.6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**1.6.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**.

---

**1.6.2.** O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, assim como, a juntada dos documentos exigidos – Anexo II – para habilitação que serão enviados, exclusivamente, por meio do sistema da Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([blcompras.com](http://blcompras.com)), em formato digital, prazo este prorrogável por igual período, ficando a critério do responsável pelo certame pela concessão ou não, sob pena de inabilitação.

#### **1.7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**1.7.1.** A Fundação Arquivo e Memória de Santos – FAMS poderá aplicar à Licitante Vencedora (empresa fornecedora) multa de:

**1.7.2.** 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato no caso de inexecução total;

**1.7.3.** 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato no caso de inadimplemento parcial, ou seja, na hipótese de fornecimento e/ou serviços incompletos.

**1.7.4.** 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, na hipótese de atraso na entrega do Objeto no prazo e nas condições fixadas neste Edital.

**1.7.5.** 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato não mencionada nos incisos anteriores.

#### **1.8. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**1.8.1.** Constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao Participante vencedor e a Dispensa Eletrônica será homologada pela autoridade competente.

**1.8.2.** Em seguida, o adjudicatário será convocado para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da convocação.

**1.8.3.** A recusa injustificada à assinatura do Contrato, quando efetivada a convocação dentro do prazo de sua proposta, sujeita o Participante vencedor à multa de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato e, ainda, à penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

**1.8.4.** A recusa injustificada do Licitante Vencedor (Empresa Fornecedora) da devolutiva do documento devidamente assinada pelo representante legal da empresa, em até 02 (dois) dias corridos contados da data do recebimento da convocação ensejará a aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor total do Objeto licitatório e, ainda, da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

#### **1.9. CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**1.9.1.** Constam da Minuta do ANEXO IV deste Edital.

#### **1.10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1.10.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**1.10.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer feito superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente

---

estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação (condutor do processo);

**1.10.3.** A Homologação do resultado desta Dispensa de Licitação não implicará direito à contratação;

**1.10.4.** As normas disciplinadoras da Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Fundação, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

**1.10.5.** Os participantes desta Licitação assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da Dispensa Eletrônica;

**1.10.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Fundação;

**1.10.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do participante da licitação, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público;

**1.10.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital;

**1.10.9.** O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Plataforma da B.L.L. Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, no endereço eletrônico: [bllcompras.com](http://bllcompras.com) e no sítio eletrônico da FAMS - Fundação Arquivo e Memória de Santos, no endereço eletrônico: [www.fundasantos.org.br](http://www.fundasantos.org.br).

**1.10.10.** O licitante deverá informar, **obrigatoriamente**, quando se tratar de produto(s), marca, modelo e demais características, sob pena de desclassificação.

**1.10.11.** Quaisquer esclarecimentos formais devem ser realizados através do campo próprio no sistema da Plataforma “BLL Compras”, em até 1 (um) dia antes da sessão, até às 9:00 horas.

**1.10.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 01(um) real.

#### 1.11. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**1.11.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta da Dotação Orçamentária n.º **30.10.13.391.0093.2450.3.3.90.40.99**; **Pré-Empenho n.º: 42/25** – Fonte de Recurso: **01**.

Santos, 22 de outubro de 2025.

**MARCELO FERREIRA BUENO**

**Agente de Contratação**

- FAMS –

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA n.º 29/2025**  
**PROCESSO n.º 52.240/2025-85**

**1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada em e-mail corporativo, incluindo migração do serviço atual, com fornecimento de hospedagem de contas de e-mail (@fundasantos.org.br), com página de correio eletrônico via WEB, suporte técnico, segurança, backup, manutenção e gerenciamento completo para a Fundação Arquivo e Memória de Santos – FAMS, conforme descritivo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO
01	<p><b>Hospedagem:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Hospedagem de e-mail (<b>@fundasantos.org.br</b>);</li><li>• Acesso via webmail, clientes de e-mail (IMAP/SMTP/POP3) e dispositivos móveis (Android/iOS).;</li><li>• Quantidade de e-mails <b>mínima</b> de 50 caixas de e-mail;</li><li>• Espaço de armazenamentos <b>mínimo</b> 7 GB;</li><li>• Tráfego mensal <b>mínimo</b> de 50 GB;</li><li>• Painel de controle para administração das contas (criação, exclusão, alteração de senhas).</li><li>• Criptografia de dados em trânsito (TLS) e em repouso;</li><li>• Garantia de Uptime (disponibilidade do serviço) de no mínimo 99,9;</li></ul> <p><b>Migração:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Implantação, Conversão / Migração de todas as caixas de entrada, caixas de saída e contatos. A migração deve ser realizada de forma planejada, minimizando interrupções e garantindo a integridade dos dados.</li><li>• A migração do atual serviço para o novo serviço contratado deverá seguir um plano detalhado.</li><li>• O plano de migração deverá contemplar os seguintes itens: <b>1</b>- Inventário completo das contas de e-mail e caixas postais existentes; <b>2</b> - Procedimentos de cópia e transferência de dados para as novas contas de e-mail; <b>3</b> - Estratégias para minimizar interrupções e garantir a continuidade da comunicação durante o processo de migração; <b>4</b> - Testes e validação da migração antes da troca definitiva para o novo serviço.</li></ul> <p><b>Backup:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Backup automático, com retenção mínima de 30 dias para os dados de todas as caixas de e-mail, garantindo a possibilidade de recuperação em caso de falhas ou incidentes de segurança;</li><li>• O serviço deverá garantir a integridade e confidencialidade dos dados armazenados, em conformidade com as leis e regulamentações vigentes.</li></ul> <p><b>Requisitos de Suporte e Manutenção:</b></p>	12 meses

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Fornecimento de mão de obra especializada, necessária para execução dos serviços e configuração junto com o DATA CENTER da PMS;</li> <li>• Indicar um responsável pelo gerenciamento dos serviços contratados;</li> <li>• Fornecer suporte técnico 24h e orientação com relação aos serviços prestados;</li> <li>• Realizar manutenção preventiva e corretiva, visando à melhoria do sistema;</li> <li>• Viabilizar a correção de erros encontrados;</li> <li>• Realizar a atualização do sistema, sempre que necessário;</li> <li>• Efetuar auditoria de segurança (verificar tentativas de invasão e pontos vulneráveis).</li> <li>• Mecanismos de autenticação segura (ex: autenticação de dois fatores - 2FA);</li> </ul>	
--	--	--

## **2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

- 2.1. A execução do objeto será realizada via conexão remota na sede da empresa CONTRATADA, e o prazo para a realização dos serviços se iniciará na data da assinatura do contrato.
- 2.2. A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico 24h e orientação com relação aos serviços prestados.
- 2.3. A CONTRATADA deverá seguir um plano detalhado de migração do atual serviço para o novo serviço, de forma a minimizar interrupções e garantir a integridade dos dados.
- 2.4. A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada, necessária para execução dos serviços e configuração junto com o DATA CENTER da PMS.
- 2.5. O regime de execução será de empreitada por preço global.
- 2.6. O objeto não poderá ser subcontratado.

## **3. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:**

- 3.1. O contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.2. A fiscalização e o gerenciamento do contrato serão exercidos pela Diretoria Administrativa e Financeira da FAMS, na pessoa do (a) Diretor (a).

## **4. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:**

- 4.1. A contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando o valor total dos serviços executados e indicando no corpo do documento fiscal, além das informações de caráter obrigatório, todos os dados de seu domicílio bancário, devendo ser indicado, preferencialmente, bancos públicos (Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal), para evitar cobrança de tarifas bancárias.

- 
- 4.2. No caso de cobrança de tarifas bancárias, nos pagamentos e transferências feitas para outros, não mencionados no item anterior, o valor da tarifa será retido no pagamento.
  - 4.3. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente do fornecedor, em até 20 (vinte) dias, contados a partir da data da emissão da Nota de Liquidação. Eventuais boletos encaminhados pelo fornecedor serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

**OBS.:** NOTA FISCAL ELETRÔNICA – de acordo com a Portaria CAT 001/11 – D.O.E. de 08/01/2011, as empresas situadas no estado de São Paulo, deverão emitir obrigatoriamente a Nota Fiscal Eletrônica. O Decreto n.º 50.435/2005 acrescentou ao art. 124 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 45.490/2000, os incisos XXII e XXIII na redação dada pelo Decreto n.º 52.097/2007, que dispõem sobre a emissão do Documento Fiscal Eletrônico (DFE) e do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE).

#### **5. PRAZO CONTRATUAL:**

- 5.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e da minuta de contrato que constitui o Anexo IV deste Edital.

#### **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

- 6.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta da Dotação Orçamentária n.º **30.10.13.391.0093.2450.3.3.90.40.99** – **Pré-Empenho: 42/25;** Fonte de Recurso: **01.**

---

**ANEXO II – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA n.º 29/2025**  
**PROCESSO n.º 52.240/2025-85**

**1. DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA**

1.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a seguinte documentação:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício;
- 1.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- 1.1.5. Prova de inscrição do **CNPJ**;
- 1.1.6. Prova de regularidade relativa ao **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos pela Lei (Certificado do F.G.T.S.);
- 1.1.7. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil, em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, ou outro meio equivalente admitido por Lei;
- 1.1.8. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por Lei;
- 1.1.9. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por Lei;
- 1.1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, expedida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa n.º 1.470 de 24 de agosto de 2011).

---

## QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 1.1.11 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou de firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a **60 (sessenta)** dias da data da abertura desta licitação.
2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por verificação de autenticidade via internet;
3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data da abertura desta licitação, exceção feita ao item 1.1.11. deste Anexo;
4. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou filial que participou da licitação e quem executará o contrato:
  - 4.1. No caso de licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da Dispensa, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:
    - a) que o ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;
    - b) que a licitante informe que o objeto será executado pela filial, quando não então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões negativas.
    - c) Constatada eventual irregularidade, fica facultada à Administração a possibilidade de reter os pagamentos devidos, oficiando, ato contínuo, o INSS ou o Conselho Curador do FGTS, fazendo constar dos autos tal providência, sem prejuízo da adoção das sanções contratuais cabíveis.
5. No caso de isenção ou não incidência de Tributos, o licitante deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da situação.
6. Não serão aceitos documentos sob a forma de protocolo ou com a validade vencida.
7. Somente empresas que tenham o ramo de atividade compatível com o solicitado poderão participar da dispensa de licitação, o não cumprimento acarretará na desclassificação.
8. OBS.: NOTA FISCAL ELETRÔNICA – de acordo com a Portaria CAT 001/11 – D.O.E. de 08/01/2011, as empresas situadas no estado de São Paulo, deverão emitir obrigatoriamente a Nota Fiscal Eletrônica. O Decreto n.º 50.435/2005 acrescentou ao art. 124 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 45.490/2000, os incisos XXII e XXIII na redação dada pelo Decreto n.º 52.097/2007, que dispõem sobre a emissão do Documento Fiscal Eletrônico (DFE) e do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE).

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**ATENÇÃO: A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ SEGUIR O MODELO ABAIXO**  
**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA n.º 29/2025**  
**PROCESSO n.º 52.240/2025-85**

**Empresa:**

**Endereço:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**Estado:**

**CEP.:**

**Telefone: (    )**

**CNPJ nº:**

**Inscrição Estadual n.º:**

**Email para contato:**

**Nome Representante Legal:**

**CPF:**

Pelo presente, formulamos Proposta Comercial para atender a Fundação Arquivo e Memória de Santos, de acordo com as condições, especificações e demais exigências estabelecidas pelo Edital n.º 29/25-FAMS e seus ANEXOS, que rege a presente DISPENSA, nos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	Valor Mensal R\$	Valor total Anual R\$
01	<p><b>Hospedagem:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Hospedagem de e-mail (<b><u>@fundasantos.org.br</u></b>);</li> <li>• Acesso via webmail, clientes de e-mail (IMAP/SMTP/POP3) e dispositivos móveis (Android/iOS).;</li> <li>• Quantidade de e-mails <b>mínima</b> de 50 caixas de e-mail;</li> <li>• Espaço de armazenamentos <b>mínimo</b> 7 GB;</li> <li>• Tráfego mensal <b>mínimo</b> de 50 GB;</li> <li>• Painel de controle para administração das contas (criação, exclusão, alteração de senhas).</li> <li>• Criptografia de dados em trânsito (TLS) e em repouso;</li> <li>• Garantia de Uptime (disponibilidade do serviço) de no mínimo 99,9;</li> </ul> <p><b>Migração:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Implantação, Conversão / Migração de todas as caixas de entrada, caixas de saída e contatos. A migração deve ser realizada de forma planejada, minimizando interrupções e garantindo a integridade dos dados.</li> <li>• A migração do atual serviço para o novo serviço</li> </ul>	12 meses		

	<p>contratado deverá seguir um plano detalhado.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>O plano de migração deverá contemplar os seguintes itens: <b>1-</b> Inventário completo das contas de e-mail e caixas postais existentes; <b>2 -</b> Procedimentos de cópia e transferência de dados para as novas contas de e-mail; <b>3 -</b> Estratégias para minimizar interrupções e garantir a continuidade da comunicação durante o processo de migração; <b>4 -</b> Testes e validação da migração antes da troca definitiva para o novo serviço.</li> </ul> <p><b>Backup:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Backup automático, com retenção mínima de 30 dias para os dados de todas as caixas de e-mail, garantindo a possibilidade de recuperação em caso de falhas ou incidentes de segurança;</li> <li>O serviço deverá garantir a integridade e confidencialidade dos dados armazenados, em conformidade com as leis e regulamentações vigentes.</li> </ul> <p><b>Requisitos de Suporte e Manutenção:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Fornecimento de mão de obra especializado, necessária para execução do serviço e configuração junto com o DATA CENTER da PMS; <ul style="list-style-type: none"> <li>Indicar um responsável pelo gerenciamento dos serviços contratados;</li> <li>Fornecer suporte técnico 24h e orientação com relação aos serviços prestados;</li> <li>Realizar manutenção preventiva e corretiva, visando à melhoria do sistema;</li> <li>Viabilizar a correção de erros encontrados;</li> <li>Realizar a atualização do sistema, sempre que necessário;</li> <li>Efetuar auditoria de segurança (verificar tentativas de invasão e pontos vulneráveis).</li> <li>Mecanismos de autenticação segura (ex: autenticação de dois fatores - 2FA);</li> </ul> </li> </ul>			
--	--	--	--	--

**(a ser preenchido pelo licitante)**

**Valor total da Proposta:** R\$.....(.....)

Nos valores acima, estão incluídas todas as despesas originárias diretas e indiretas, decorrentes da execução do Objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, fretes, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**Validade da Proposta:** 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da Dispensa.

**PRAZO DE INICIO:** o prazo para realização dos serviços se iniciará na data da assinatura do contrato.

---

Santos,...../...../2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(carimbo de identificação se houver)

---

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**  
**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA n.º 29/2025**  
**PROCESSO n.º 52.240/2025-85**

**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 29/2025**  
**PROCESSO N.º 52.240/2025-85**  
**CONTRATO N.º...../2025**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO**  
**ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS**  
**E ....., PARA A PRESTAÇÃO**  
**DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE E-MAIL.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 01.446.932/0001-25, com sede na Rua Visconde do Rio Branco nº 48, Centro, Santos/SP, CEP 11.013-030, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. XXXXXXXXXXXX, XXXX, XXXXXXXX, XXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, e de outro a Empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, XX, bairro, cidade/Estado, CEP xxxxxx, doravante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato por seu representante legal, Sr (a). XXXXXX, (nacionalidade), (estado civil) , (profissão) , portador(a) da cédula de identidade RG nº XXXXXXXX-XXXX/XX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. xxxxxx nº xx, bairro , em Cidade/xx – CEP xxxx-xxx, considerando ter sido adjudicado o respectivo objeto contido na **Dispensa Eletrônica nº 29/2025 e Processo Administrativo nº 52.240/2025-85**, as partes resolvem entre si, conforme o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, com alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014, 166/2019, 167/2019, assinar o presente instrumento consoante as seguintes cláusulas, pelas quais desde já se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui o objeto do presente Termo a contratação de empresa especializada em e-mail corporativo, incluindo migração do serviço atual, com fornecimento de hospedagem de contas de e-mail (@fundasantos.org.br), com página de correio eletrônico via WEB, suporte técnico, segurança, backup, manutenção e gerenciamento completo, conforme especificações contidas na Proposta Comercial e Termo de Referência, as quais o contrato fica parcialmente vinculado.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Para atender às necessidades da FAMS, a solução de e-mail deverá cumprir os seguintes requisitos:

**I - Requisitos Técnicos:**

- 
- a) Hospedagem de e-mail (**@fundasantos.org.br**);
  - b) Acesso via webmail, clientes de e-mail (IMAP/SMTP/POP3) e dispositivos móveis (Android/iOS).;
  - c) Quantia de e-mails **mínima** de 50 caixas de e-mail;
  - d) Espaço de armazenamentos **mínimo** 7 GB;
  - e) Tráfego mensal **mínimo** de 50 GB;
  - f) Painel de controle para administração das contas (criação, exclusão, alteração de senhas);
  - g) Criptografia de dados em trânsito (TLS) e em repouso;
  - h) Garantia de Uptime (disponibilidade do serviço) de no mínimo 99,9.

## II - Requisitos de Suporte e Manutenção:

- a) Fornecimento de mão de obra especializada, necessária para execução dos serviços e configuração junto com o DATA CENTER da PMS;
- b) Indicar um responsável pelo gerenciamento dos serviços contratados;
- c) Fornece suporte técnico 24h e orientação com relação aos serviços prestados;
- d) Realizar manutenção preventiva e corretiva, visando à melhoria do sistema;
- e) Viabilizar a correção de erros encontrados;
- f) Realizar a atualização do sistema, sempre que necessário;
- g) Efetuar auditoria de segurança (verificar tentativas de invasão e pontos vulneráveis);
- h) Mecanismos de autenticação segura (ex: autenticação de dois fatores - 2FA).

## III - Requisitos Legais e de Conformidade:

- a) Aderência completa à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prorrogação deverá estar condicionada ao ateste da autoridade competente e manifestação expressa do contratado, informando que tem interesse na prorrogação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A prorrogação do contrato deverá ser feita mediante termo aditivo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual e deverá, ainda, ser comprovado que mantém as condições iniciais de habilitação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS:** O valor total da contratação é de R\$...... (.....), conforme proposta apresentada pelo contratado.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:** O reajuste do preço contratado obedecerá a periodicidade anual e terá como base a data da apresentação da proposta, ou seja, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Como critério de reajuste do preço será adotado a variação do índice IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado) apurado no período, ou outro índice que vier a substituí-lo ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar.

---

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** A Contratada deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos serviços executados e indicando no corpo do documento fiscal, além das informações de caráter obrigatório, todos os dados de seu domicílio bancário, devendo ser indicado preferencialmente bancos públicos, especificamente o Banco do Brasil S/A e a Caixa Econômica Federal, para evitar cobrança de tarifas bancárias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No caso de cobrança de tarifas bancárias nos pagamentos e transferências feitas para outros não mencionados no caput, o valor da tarifa será retido no pagamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente de titularidade da contratada, em 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de emissão da nota de liquidação. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- I. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação na licitação;
- II. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente dispensa de licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato;
- III. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;
- IV. Executar fielmente o ajustado, conforme descrito no presente instrumento e seus anexos;
- V. Fornecimento de mão de obra especializada, necessária para execução do serviço e configuração junto com o DATA CENTER da PMS, ou qualquer outro sistema que venha a substituí-lo;
- VI. Indicar um responsável pelo gerenciamento dos serviços contratados;
- VII. Fornecer suporte técnico 24h e orientação com relação aos serviços prestados;
- VIII. Realizar manutenção preventiva e corretiva, visando à melhoria do sistema;
- IX. Viabilizar a correção de erros encontrados;
- X. Realizar a atualização do sistema, sempre que necessário;
- XI. Efetuar auditoria de segurança (verificar tentativas de invasão e pontos vulneráveis). Mecanismos de autenticação segura (ex: autenticação de dois fatores - 2FA);

---

XII. A Contratada é obrigada a participar à Fundação Arquivo e Memória de Santos a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços, no todo ou em parte.

XIII. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

I. Fiscalizar e inspecionar a execução do contrato, verificando o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-los, quando não atenderem ao especificado;

II. Atestar, de acordo com o serviço executado, a Nota Fiscal /Fatura, encaminhando-a ao setor competente para pagamento;

III. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

IV. Efetuar o pagamento ao contratado o valor correspondente a execução do objeto no prazo, na forma e nas condições estabelecidas no presente contrato.

V. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

VI. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução dos serviços, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

VII. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações da Contratada.

VIII. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste contrato.

IX. A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:** Pelo descumprimento ou inadequado adimplemento das obrigações estabelecidas neste Contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. A inexecução total ou parcial do Contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do Contrato, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

- 
- c) impedimento de licitar e contratar;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

II. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo;

III. A aplicação das penalidades ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato, e, após, defesa prévia do interessado;

IV. No caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso I da cláusula nona, caberá apresentação de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato;

V. No caso de aplicação da penalidade prevista na alínea “d” do inciso I, da cláusula nona, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato;

VI. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados;

VII. A advertência será aplicada exclusivamente quando der causa à inexecução parcial do contrato;

VIII. Multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, no caso de inexecução total do seu objeto;

IX. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, no caso de inexecução parcial, ou seja, quando a **CONTRATADA** executar apenas parte dos serviços;

X. Multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso no início ou na conclusão dos serviços;

XI. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de descumprimento de qualquer outra cláusula deste instrumento não prevista nos incisos anteriores.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, inclusive a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Fundação Arquivo e Memória de Santos e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação, conforme a gravidade da infração e após concedido prazo para a defesa da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As multas aplicadas por infrações ao presente Contrato poderão ser descontadas de eventuais créditos da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO:** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Fundação, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Fundação.

---

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Este Contrato poderá ser extinto de pleno direito, unilateralmente, a juízo exclusivo do **CONTRATANTE**, independente de notificação judicial ou extrajudicial, conforme os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo **CONTRATANTE**, através da Diretoria Administrativa e Financeira Da Fundação Arquivo e Memória de Santos – FAMS.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Todas as despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas pela Dotação Orçamentária n.º 30.10.13.391.0093.2450.3.3.90.40.99 – Fonte de Recurso: 01-Tesouro, e Nota de Empenho n.º xx, emitida em ..... de 2025.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:** As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para propósito de execução e acompanhamento desde ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO:** Aplica-se à execução deste Contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da ADJUDICATÁRIA com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:** A contratante se incumbirá a publicar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como, no Diário Oficial do Município no prazo legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:** É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, por mais privilegiado que outro o seja.

---

E, por estarem de pleno acordo com o presente instrumento, subscrevem-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, para que surta todos os efeitos legais pelo que eu,..... o digitei, dato e assino.

Santos,..... de ..... de 2025.

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADO**

---

**TESTEMUNHA**

---

**TESTEMUNHA**

**ANEXO LC - 01 – TCESP**

**- TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)  
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 29/2025-FAMS  
EDITAL N.º 29/25-FAMS – Processo Administrativo 52.240/2025-85

CONTRATANTE: Fundação Arquivo e Memória de Santos

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CONTRATO Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

OBJETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, xx de xxxxxxxx de 2025.

---

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxx

Assinatura: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxx

Assinatura: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxx

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela contratada:

Nome: **xxxxxxxxxxxx**

Cargo: xxxxxxxxxxxxxl

CPF/MF: xxxxxxxxxxxxx

Assinatura: \_\_\_\_\_

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxx

Assinatura: \_\_\_\_\_